



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO



e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DE PEQUENO VALOR, Com fundamento nos Decretos de Emergência e calamidade Pública E MP 961/2020 DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONF. PROC. ADM. Nº 021/2020, CELEBRADO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO: URNAS, TRANSLADO, PREPARO DE CORPO PARA TRANSPORTE E MORTALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE, NO EXERCÍCIO 2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA-PI, E A EMPRESA **CAVALCANTE E MATOS LTDA - ME**, CNPJ Nº 06.335.260/0001-02.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA- PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob CNPJ. Nº 06.554.240/0001-14, com sede à Avenida Barão de Santa Filomena, 130, - Centro, CEP: 64.945-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Augusto de Araújo Braga, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: CAVALCANTE E MATOS LTDA - ME, CNPJ Nº 06.335.260/0001-02, localizada na Rua Edisio Silva, nº. 415, Centro, Balsas – MA, representada pelo Sr. Douglas Pereira, maior, brasileiro, portador do CPF nº. 012.514.933-60 e RG. nº 021354302002-8 SSP/MA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação Direta de uma empresa para prestação de serviços funerários, incluindo: urnas, translado, preparo de corpo para transporte e mortalhas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade, no exercício 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Contratação Direta de uma empresa para prestação de serviços funerários, incluindo: urnas, translado, preparo de corpo para transporte e mortalhas, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social desta municipalidade, objeto deste contrato, tem como base o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação 021/2020, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II, Decreto 9.412 de 18 de Junho de 2018 e



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO



e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14

MP 961/2020 de 06 de maio de 2020, para aquisição de outros serviços e compras de valor inferior a R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato à proposta firmada pela CONTRATADA. Este documento consta-se no **Processo de Dispensa de Licitação em Função de pequeno valor nº 021/2020**, sendo parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DO PAGAMENTO

O contrato firmado em decorrência deste instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.

A Contratante pagará à contratada o valor Global de **R\$ R\$ 46.820,00 (Quarenta e seis mil oitocentos e vinte reais)**, por meio de transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente correrão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, tais como:

Projeto/Atividade		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.122.0003.2083.0000	Manut. Adm.Sec.Mun.do Trab.e Ação Social	33.90.30	02.11

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA
GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gab.santafilomena@hotmail.com

Avenida Barão de Santa Filomena, 130, centro, 64.945-000, Santa Filomena-PI
CNPJ – 06.554.240/0001-14



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do Art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gilbués - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Santa Filomena (PI), 14 de Agosto de 2020.

CARLOS AUGUSTO DE ARAUJO BRAGA

Prefeito Municipal – Contratante

CAVALCANTE E MATOS LTDA - ME, CNPJ N.º 06.335.260/0001-02

TESTEMUNHAS:

1. _____.

CPF n.º _____

2. _____.

CPF n.º _____